



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.122 - sexta-feira, 14 de julho de 2023

24 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 15.612, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como o Sistema Oficial de Gestão de Documentos e Processos Administrativos Eletrônicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campo Grande, e conforme o Acordo de Cooperação Técnica n. 238/2022, firmado com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como o Sistema Oficial de Gestão de Documentos e Processos Administrativos Eletrônicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

§ 1º Constituem objetivos e diretrizes do SEI:

I - assegurar eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;

IV - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;

V - facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas;

VI - simplificar o atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

VII - aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;

VIII - criar condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

IX - facilitar o acesso às informações; e

X - reduzir o uso de papel, os custos operacionais e de armazenamento da documentação.

§ 2º Ficam vedadas iniciativas para implantar sistema semelhante e com o mesmo propósito.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - COGESEI, com as seguintes competências:

I - elaborar projeto com planejamento, cronograma, metas, atividades e indicação dos responsáveis para a implementação do sistema, bem como a descontinuidade do sistema em utilização;

II - elaborar políticas, programas de implantação, regulamento de gestão e utilização

do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

III - definir ações de capacitação dos usuários do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

IV - supervisionar e deliberar sobre as demandas decorrentes da utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

V - coordenar os trabalhos de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

VI - coordenar as ações de migração dos dados, quando necessário, dos sistemas informatizados da Administração Pública Municipal para o SEI;

VII - propor o encaminhamento ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região de solicitações de melhoria e desenvolvimento de funcionalidades; e

VIII - propor normas complementares a este Decreto.

Art. 3º O COGESEI, colegiado com atuação de caráter permanente, será integrado por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, designados pela Chefe do Executivo Municipal, representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC;

II - Controladoria - Geral do Município - CGM;

III - Gabinete da Prefeita - GAPRE;

IV - Procuradoria-Geral do Município - PGM;

V - Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

§ 1º Quando necessário, poderão ser convidados para participar do COGESEI, membros representantes dos demais órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Campo Grande.

§ 2º O COGESEI será presidido por membro representante da AGETEC, que será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, por membro representante da SEGES.

§ 3º O COGESEI contará com uma Secretaria - Executiva, composta pelo Secretário-Executivo e pelo Apoio Administrativo, que será exercida por servidores indicados pela Presidência do Comitê.

Art. 4º Fica autorizada a criação de Grupos de Trabalho no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º Os Grupos de Trabalho de que trata o caput deste artigo serão compostos por técnicos de notório conhecimento, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os Grupos de Trabalho poderão solicitar dados e informações aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que deverão manifestar-se no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

Art. 5º Em decorrência da implantação de que trata o art. 1º deste Decreto, o uso do sistema NXView/ARGOS, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, será descontinuado progressivamente, de acordo com cronograma a ser elaborado pelo COGESEI, sendo facultada nesta plataforma, a abertura de novos processos, bem como, a continuidade da tramitação dos já iniciados, até a sua finalização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE JULHO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO
Diretor-Presidente da AGETEC

DECRETO n. 15.613, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a transformação de Bem Patrimonial em Bem de Domínio de Uso Comum do Povo, imóvel localizado no Bairro Coronel Antonino, neste Município.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado de bem patrimonial em bem de domínio de uso comum do povo, o Lote 30, da Quadra 13, com área total de 200,00 m², do Loteamento denominado Residencial Atlântico Sul, do Bairro Coronel Antonino, nesta Capital, matriculado sob o n. 29.181, no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, denominando-o em AVENIDA PREFEITO HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 23 DE JUNHO DE 2023, AO CONTRATO n. 70-A, DE 1º/7/2013.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Lucia Martins Coelho Barbosa, representada pela Empresa Financeira Administradora de Imóveis Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão do TCU n. 1127/2009, art. 57, inciso II, §2º e art. 65, §8º, todos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.245/91 e no Decreto Municipal n. 14.728/2021, legislações complementares, na Cláusula Segunda, subitem 2.5 e na Cláusula Terceira, do Contrato n. 70-A/2013, bem como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 28783/2023-92.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato n. 70-A/2013, para continuidade na locação do imóvel situado na Rua Sergipe, n. 402, Quadra 10, Lote E2, Bairro Cachoeira, nesta Capital, para atender o Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST).

RAJZO: 12 (doze) meses, contados de 2/7/2023 a 1º/7/2024.

REAJUSTE E VALOR GLOBAL: Fica reajustado em 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento) com base no índice IPCA-E, passando o valor do Contrato de R\$ 53.414,76 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), para R\$ 56.277,79 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) e mensal de R\$ 4.451,23 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), para R\$ 4.689,82 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme análise econômico-financeira.

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; Programa de trabalho 1.600.000.003.10.302.0001.4002; Elemento de despesa 33903910 - Locação de Imóveis.

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Marlon dos Santos Braga.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 4 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 309, DE 27/8/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC e a Empresa BR NET Tecnologia da Informação e Infraestrutura de Redes EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na Justificativa n. 26/2023/AGETEC, referente ao Processo Administrativo n. 75.523/2019-11, vol. 4.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 309, de 27/8/2019.

RAJZO: 12 (doze) meses, contados de 28/8/2023 a 27/8/2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 309/2019 e dos termos aditivos anteriores, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Paulo Fernando Garcia Cardoso e Bruno de Souza Brandão.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 299, DE 12 DE JULHO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Procuradoria-Geral do Município - PGM e a Empresa S.H. Informática Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na Justificativa anexa aos autos do Processo Administrativo n. 59663/2022-74, vol. 2.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 299/2022.

RAJZO: 12 (doze) meses, contados de 13/7/2023 a 12/7/2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 299/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Alexandre Ávalo Santana e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 181, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Procuradoria-Geral do Município - PGM e a Empresa AR RP Certificação Digital EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico n. 091/2023, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, pelos Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Ata de Registro de Preços n. 069/2023, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 29/5/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 54904/2023-42.

OBJETO: A aquisição de certificado digital e dispositivo para certificação digital, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 321,45 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 1.500.000.001.02.062.0030.2058; Elemento de despesa 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 1 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho 1.500.000.001.02.062.0030.2058; Elemento de despesa 33903017 - Material de Processamento de Dados; Fonte de Recurso 1 - Recursos do Tesouro.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Alexandre Ávalo Santana e Paulo Cesar Ribeiro Vieira.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 182, CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Kyotech Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 179/2022 e seus anexos, regido pela Lei n. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n. 14.670/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 04/05/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 41780/2022-18.

OBJETO: A aquisição de sistema de endoscopia completo e armário para o sistema de endoscópio, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 438.870,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária 1.601.000.000.10.302.0001.4002; 1.600.000.003.10.302.0001.4002; Elemento de Despesa: 44905208 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar. 44905242 - Mobiliário em Geral.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Honorio Kyoshi Tarumoto.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	10
ATOS DE PESSOAL	12
ATOS DE LICITAÇÃO	17
ÓRGÃOS COLEGIADOS	18
PODER LEGISLATIVO	19
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	20

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.120, de 13/07/2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEDES N. 129, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO que os atos administrativos, são vinculados ao princípio Constitucional da publicidade, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório, o regimento de trabalho, e os direitos fundamentais da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição da Resolução "PE" SESDES n. 132, de 4 de maio de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.041, de 8 de maio de 2023, que designou comissão destinada a realizar atualização da identidade visual da Guarda Civil Metropolitana;

CONSIDERANDO que os uniformes funcionais refletem os valores, solidificam a hierarquia e a disciplina, identifica o agente, além de garantir as prerrogativas e a correta postura de quem os usa;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e aprimorar a identidade visual da Guarda Civil Metropolitana, visando adequá-la às novas realidades operacionais e institucionais, e

CONSIDERANDO a oportunidade de disponibilizar em caráter experimental, uma alternativa de uniforme funcional aos servidores da Guarda Civil Metropolitana, no intuito de avaliar os aspectos técnicos e operacionais durante a utilização, possibilitando assim corrigir eventuais falhas antes de sua implantação em definitivo.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o uso alternativo do uniforme funcional aos servidores de carreira da Guarda Civil Metropolitana, composto pela gandola "combat shirt" e calça tática, conforme disposto nos anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo Único. O uso do uniforme alternativo é vedado aos servidores que estiverem no cumprimento das atribuições de vigilância patrimonial.

Art. 2º Composição básica do uniforme funcional masculino e feminino:

- a) gorro com pala institucional, azul-marinho e branco;
- b) gandola "combat shirt", azul-marinho, frente e costas em tecido *dry fit* (poliamida), colarinho e mangas compridas em *ripstop*;
- c) camiseta azul-marinho, meia-manga;
- d) calça tática, azul-marinho;
- e) cinto de náilon preto;
- f) meias pretas;
- g) coturno preto, com cadarços pretos;
- h) peças complementares:
 1. cinto de guarnição;
 2. colete balístico;
 3. apito;
 4. braçal;
 5. entre outros acessórios permitidos.

Art. 3º Quanto ao uso do uniforme:

- a) usado em instrução, no patrulhamento preventivo em geral e no cumprimento de qualquer atribuição e/ou função inerente a carreira, sendo vedado o uso em atividades de vigilância patrimonial;
- b) não é permitido o uso de boina com este uniforme;
- c) neste uniforme os distintivos e insígnias devem ser emborrachados monocromáticos ou coloridos;
- d) a gandola será usada por dentro da calça tática;
- e) na gandola deverá ter serigrafado e colorido, do lado direito do peito, o nome funcional, o tipo sanguíneo com fator RH;
- f) a calça será usada sobre o cano do coturno;
- g) nas atividades operacionais, quando usado com colete sobreposto à gandola, utilizar com distintivo de identificação (nome e tipo sanguíneo);
- h) neste uniforme não se usa símbolo de honraria.

Art. 4º Os seguintes distintivos poderão ser afixados na manga da gandola:

- a) distintivos de Cursos de Qualificação Profissional, deverão ser afixados no bolso esquerdo da manga da gandola, sendo de emborrachado colorido, inclusive os breves;
- b) distintivos Institucionais, deverão ser utilizados no bolso direito da manga da gandola, sendo eles:
 1. Bandeira da Cidade, brasão emborrachado e colorido;
 2. Dístico "GCM", brasão emborrachado e colorido.

Parágrafo Único. Somente poderão ser utilizados distintivos emborrachados, sendo vedado o uso de quaisquer distintivos metálicos.

Art. 5º Deverá conter neste uniforme as insígnias de função de comando e de hierarquia funcional afixadas na gola da gandola, e deverão ser emborrachadas monocromáticas (plastificadas), em tamanho pequeno (miniatura), afixada em suas extremidades, da seguinte forma:

I. Do lado esquerdo da gola da gandola, as insígnias de função de Comando da

Guarda Civil Metropolitana, sendo elas:

- a) Superintendente do Comando;
- b) Corregedor(a);
- c) Coordenador(a) de Operações;
- d) Gerente Operacional/Chefe de Divisão;
- e) Chefe da Banda de Música.

II. Do lado direito da gola da gandola, as insígnias de hierarquia funcional, sendo elas:

- a) Guarda Civil Metropolitan Terceira Classe;
- b) Guarda Civil Metropolitan Segunda Classe;
- c) Guarda Civil Metropolitan Primeira Classe;
- d) Guarda Civil Metropolitan Classe Especial.

§1º Os servidores de carreira da Guarda Civil Metropolitana, que estejam exercendo funções e/ou cargos de chefia, por nomeação ou designação, na estrutura da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social deverão utilizar as insígnias correspondentes, correlacionadas nos incisos I e II deste artigo.

§2º Os servidores de carreira da Guarda Civil Metropolitana, que não estiverem exercendo funções e/ou cargos na estrutura da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, deverão utilizar as insígnias de hierarquia funcional previsto no inciso II deste artigo em ambas extremidades da gola da gandola.

§3º É vedado o uso de insígnias, relacionadas no inciso I deste artigo, por servidores de carreira da Guarda Civil Metropolitana, que estejam com cessão interna ou externa, ou que estejam exercendo funções e/ou cargos de chefia, por nomeação ou designação fora da estrutura da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social ou da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 6º Esta Resolução não vincula a Administração Municipal em manter este uniforme alternativo, sendo que a sua aquisição é de exclusiva responsabilidade de cada servidor, podendo ela ser revogada a qualquer momento por conveniência e interesse público.

Art. 7º O uso irregular do uniforme será considerado falta grave, passível de apuração disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I DA RESOLUÇÃO NORMATIVA SEDES N. 129, DE 12 DE JULHO DE 2023

GANDOLA "COMBAT SHIRT" TÁTICA GCM

IMAGEM ILUSTRATIVA



ESPECIFICAÇÕES

DETALHES DO TECIDO: Rip Stop 30% Algodão 70% Poliéster. Malha 91% Poliéster e 9% Elastano

DETALHES DO PRODUTO: Possui gola tipo padre de 4 cm de largura, com 2 (dois) velcros fêmea com costura em "X", de 4 x 2,5 cm com fechamento em zíper de Nilon medindo 17 cm de comprimento. As mangas são feitas em tecido Rip Stop 52% algodão e 48% Poliéster, com um bolso de cada lado com 14,5 x 12 cm revestido por velcro fêmea com costura em "X" de 10 x 14,5 cm, a lapela do bolso de 12 x 5,5 cm, apresenta puxador emborrachado, revestimento em velcro fêmea com costura em "X" 10 x 5 cm na parte externa e velcro macho no interior com costura em "X" de 9 x 2,5 cm para fechamento do bolso. O punho conta com lapela para ajuste de regulagem de tamanho em velcro macho com costura em "X" medindo 12 x 5 cm, e velcro fêmea com costura em "X" de 26 x 5 cm. Peito e costas e composto por tecido de poliamida, leve de ótimo caimento proporcionando ótimo conforto térmico. Na parte superior das costas apresenta silk com escrita "GCM" colorido. A peça apresenta o brasão em formato bolacha de 8 x 8 cm. Confeccionada em Rip Stop nas mangas

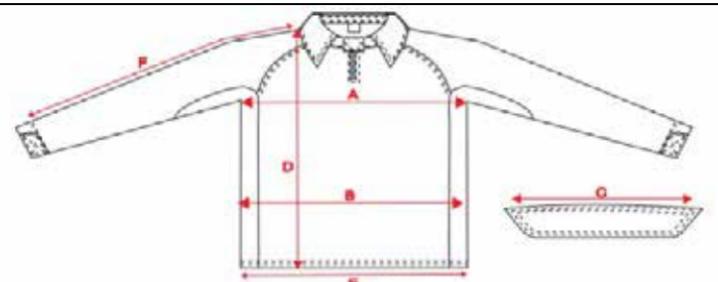


TABELA DE MEDIDAS (CENTÍMETROS)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EG
A TÓRAX	45	48	51	54	57	60	63	66
B CINTURA	43	46	49	52	55	58	61	64
C GOLA	44	45	46	49	50	51	52	53
D COMPRIMENTO	68	70.5	73	75.5	78	80.5	83	85.5
E BARRA	45	48	51	54	57	60	63	66
F MANGA LONGA	76	77.5	79	80.5	82	83.5	85	86.5

TODAS AS MEDIDAS POSSUEM UMA TOLERÂNCIA DE -1 CM A +1 CM

ANEXO II DA RESOLUÇÃO NORMATIVA SEDES N. 129, DE 12 DE JULHO DE 2023

F2544-CALÇA TÁTICA GCM

IMAGEM ILUSTRATIVA



ESPECIFICAÇÕES

CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP FLEX COM PROTEÇÃO UV 50+ 48% POLIÉSTER E 52% ALGODÃO. CALÇA DE CORTE RETO TIPO ESPORTE COM PENCE NA FRENTE.

CÓS RETO COM 4,5 CM DE LARGURA COM UM ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA NAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE DA CINTURA, ABOTOADO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE METAL COM 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR OURO VELHO.

PASSADORES COM 4 CM DE LARGURA E 7 CM DE COMPRIMENTO SENDO DOIS NA FRENTE E 2 NA TRASEIRA.

PASSADORES COM 3 CM DE LARGURA E 7 CM DE COMPRIMENTO SENDO DOIS NAS LATERAIS UM DE CADA LADO, E 1 NA TRASEIRA COM COSTURAS DUPLAS NAS LATERAIS, FEITA COM MÁQUINA ALTERNADA. O PASSADOR FOI REFORÇADO COM 2 TRAVETES NA PARTE SUPERIOR E 2 TRAVETES NA PARTE INFERIOR, SENDO NA QUANTIDADE DE 7 PASSADORES DISTRIBUIDOS EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA. NO PRIMEIRO PASSADOR DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE NA PARTE INFERIOR COM TÊM UMA TECIDO COM UMA ARGOLA DE METAL OURO VELHO PARA PENDURAR ITENS.

BRAGUILHA, PECINHA INTERNA CONTÉM UMA CASINHA E UM BOTÃO DE MASSA DE 4 FUROS TAMANHO 15 MM PARA MELHOR SEGURANÇA DO ZÍPER, FECHADA POR ZÍPER DE METAL MEDINDO 15 CM PARA O TAMANHO M, COM TRAVA DE SEGURANÇA, POSICIONADO NA BORDA INFERIOR DA BRAGUILHA.

BOLSO FRONTAL, NA QUANTIDADE DE 2 TIPO FAÇA PESPONTADO COM BITOLA DE 7MM, FIXADOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE COM BOCA DE 17 CM DE COMPRIMENTO REFORÇADA POR TRAVESTES NAS EXTREMIDADES DA ABERTURA.

FORRO DO BOLSO FRONTAL, MESMA COR DA PEÇA, COLOCADO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA COM COMPRIMENTO DE 33 CM ABAIXO DA LINHA INFERIOR DO CÓS.

FRENTE POSSUI UM BOLSINHO EMBUTIDO COM LARGURA DE 8,5 CM E COMPRIMENTO DE 1 CM COM FORRO DE BOLSO DE 10 CM DE PROFUNDIDADE NO MESMO TECIDO DA PEÇA. NA FRENTE DO LADO ESQUERDO POSSUI UM BOLSINHO MEDINDO 7 CM DE LARGURA POR 12 CM DE COMPRIMENTO COM UM FOLE DE 3 CM NAS LATERAIS, NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO TEM UM VELCRO MACHO DE 4 CM DE LARGURA POR 5 CM DE COMPRIMENTO, FECHADO POR UMA LAPELA DE 5 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA, NA PARTE INFERIOR DA MESMA POSSUI UM VELCRO FÊMEA DE 3,8 CM DE LARGURA POR 5 CM DE COMPRIMENTO.

BOLSOS TRASEIRO:TRASEIRO COM RECORTE DE TECIDO SOBREPOSTO ACOMPANHANDO TODA A EXTENSÃO DA PARTE DE CIMA DAS COSTAS, DA COSTURA LATERAL AO GANCHO E DA ALTURA IMEDIATAMENTE ABAIXO DO CÓS ATÉ ULTRAPASSAR EM 5,5 CM A EXTREMIDADE INFERIOR DO GANCHO, ALCANÇANDO 32 CM DE COMPRIMENTO (VARIÁVEL) NA COSTURA LATERAL DA CALÇA. ESSE RECORTE SOBREPOSTO POSSUI A FINALIDADE DE REFORÇAR A ÁREA DO GLÚTEO E, AO MESMO TEMPO, FORMA UM BOLSO COM ABERTURA INCLINADA. O RECORTE POSSUI ACABAMENTO DE PESPONTO DUPLO NA EXTREMIDADE INFERIOR E, A PARTIR DESSE PESPONTO, NUM PONTO SITUADO A UMA DISTÂNCIA 18 CM (VARIÁVEL) DA COSTURA LATERAL DA CALÇA, OUTRA RETA PESPONTADA SEGUE EM SENTIDO VERTICAL NA DIREÇÃO DO CÓS. A ABERTURA DO BOLSO INICIA-SE NO PONTO ONDE A RETA TOCA O CÓS; 3,5 CM ABAIXO DO CÓS, A ABERTURA DO BOLSO APRESENTA UM ÂNGULO, QUE É FIXADO POR UMA MOSCA DE SEGURANÇA DUPLA CRUZADA, E SEGUE PARA SUA EXTREMIDADE INFERIOR, NA

COSTURA LATERAL DA CALÇA, A UMA DISTÂNCIA 17 CM DO CÓS. O FECHAMENTO DO BOLSO TRASEIRO SE DÁ POR VELCRO MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 2,5 CM DE LARGURA. SOMENTE DO LADO DIREITO DO USUÁRIO, UM CADARÇO MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA E PROLONGANDO-SE ATÉ A COSTURA LATERAL DA PEÇA E ENCONTRA-SE PREGADO PELO PESPONTO VERTICAL DO BOLSO TRASEIRO, POSICIONADO NA ALTURA DO ÂNGULO NA ABERTURA DO BOLSO.

BOLSOS LATERAIS DA PERNA, COM UMA PREGA FÊMEA CENTRALIZADA NA VERTICAL, CHAPADO UM EM CADA LATERAL DA PEÇA, MEDINDO 18,5 CM DE LARGURA POR 17,5 CM DE COMPRIMENTO. FECHADO E PROTEGIDO POR LAPELA COM CANTOS INFERIORES CHANFRADOS COM PESPONTOS DUPLOS EM TODO O CONTO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO POR 18,5 CM DE LARGURA COM FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 4 CM, COLOCADO UM VELCRO EM CADA LADO DA LAPELA.

ENTRE PERNA POSSUI UM RECORTE DE 9 CM DE LARGURA POR 37 CM DE COMPRIMENTO NA FORMA DE UM LOSANGO NO ENCONTRO DOS GANCHOS TRASEIRO E FRENTE PARA MELHOR FLEXIBILIDADE NA PERNA.

REFORÇO DO JOELHO, COM 26 CM DE COMPRIMENTO E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CALÇA NA LARGURA.

LARGURA DA BOCA DE 23 CM COM BAINHA DE 4 CM DE LARGURA, COM REGULAGEM DE VELCRO, FÊMEA DE 4 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 19 CM COM UMA LAPELA DE 4 CM DE LARGURA POR 9,5 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO UM VELCRO MACHO DE 4 CM DE LARGURA POR 5 CM DE COMPRIMENTO, PARA MELHOR AJUSTE NA PERNA.

LATERAL E GANCHO TRASEIRO EMBUTIDO NA MÁQUINA FECHADEIRA DE BRAÇO, PARA MELHOR QUALIDADE E REFORÇO DA PEÇA.



DISCRICAO	MEDIDA	QTD
ARGOLA MEIA LUA OURO VELHO	-	1
BOTAO DE PRESSAO OURO VELHO	-	1
ZIPER METAL CAQUI	-	1
EMBALAGEM	30X37	1
ELASTICO BRANCO	30X4 CM	1
ETIQUETA COMPOS CAO	-	1
ETIQUETA CODIGO DE BARRAS	-	1
ETIQUETA INTERTA FOX BOY	-	1
TAG	-	1
FORRO LISO	-	1
VELCRO FEMEA AZUL	LAPELAS DE BOLSOS 2.5X4 CM	4
VELCRO FEMEA AZUL	BOLSOS TRASE ROS 2.5X4 CM	2
VELCRO FEMEA AZUL	BOLS NHO 2.5X4 CM	1
VELCRO FEMEA AZUL	BARRA 3.8X18 CM	2
VELCRO MACHO AZUL	BOLSOS LATERAIS 2.5X4 CM	4
VELCRO MACHO AZUL	TRASEIRAS 2.5X4 CM	2
VELCRO MACHO AZUL	LAPELA DO BOLSINO 2.5X4 CM	1
VELCRO MACHO AZUL	LAPELAS DA BARRA 3.8X5.5 CM	2
FITA AZUL	2.5X25 BOLSO TRASEIRO ESQUERDO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N ° 59/2023 SEFIN/ DIFIS

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA O[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
MARILENE RIBEIRO DA SILVA	445.301.371-04	9051/00143/2023
MARILENE RIBEIRO DA SILVA	445.301.371-04	9051/00144/2023
MARIA BATISTA DE LIMA (ESPÓLIO DE)	725.118.851-15	9051/00141/2023
MARIA BATISTA DE LIMA (ESPÓLIO DE)	725.118.851-15	9051/00142/2023
IRMA CAROLINA DE MORAES NICOLAU (ESPÓLIO DE)	002.130.719-91	9051/00139/2023
IRMA CAROLINA DE MORAES NICOLAU (ESPÓLIO DE)	002.130.719-91	9051/00140/2023
TRILLIUM PARTICIPACOES LTDA	17.299.657/0001-02	9051/00145/2023
TRILLIUM PARTICIPACOES LTDA	17.299.657/0001-02	9051/00146/2023

Campo Grande, 13 de Julho de 2023.

Chefe da Fiscalização
Rosimeire Parron Aranda

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 114 DE 31/03/2022.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a empresa W.A. Equipamentos e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada

pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98 e no respectivo contrato, nos autos do Processo Administrativo n. 24691/2022-43.

OBJETO: Reajuste dos valores de acordo com ICTI referente ao contrato n. 114, de 31 de março de 2022.

VALOR: Ficam reajustados os valores originais contratados em decorrência dos índices inflacionários pactuados na Cláusula Nona deste contrato, tendo como base a variação do índice de reajuste ICTI apurado em 6,42%, referente ao acumulado em doze meses. Em razão do acréscimo, o Contrato n. 114, de 31 de março de 2022 terá seu valor anual reajustado em R\$ 19.810,84 (dezenove mil e oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos). O montante global do contrato será de R\$ 328.390,84 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 01/4/2023 a 31/3/2024.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 1.500.000.001.4.129.100.2075; Elemento de Despesa 33903983 - Serviço de Cópias e Reprodução de Documentos.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 114, de 31 de março de 2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIA HELENA HOKAMA.

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN



EDITAL n. 25/2021-22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 01/2021, referenciado no Parecer n. 01/2021/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados na função de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme relação nominal, endereço, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para receberem orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 25/2021-22

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 18 de julho de 2023

HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Espaço de Formação Lúcio Martins Coelho - SEMED

ENDEREÇO: Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA (Ampla Concorrência)

Classif.	Candidatos
454	DAYANE DE ALMEIDA DE BRITO
455	BRUNA JULIANA ARAUJO GONÇALVES
456	KAREN DE SOUZA SIPPEL
457	LAYSSA RICHELLE PEREIRA CALADO
458	DANIELE DOS SANTOS GOMES
459	RUTH SUELEN LOPES
460	TAIZA PONTE MARTINS
461	DÉBORA FERNANDA FRANCO VAZ NEVES
462	YASMIN SILVA
463	KASSIA MOLINA KREFF
464	DAIANE MARTINS DO NASCIMENTO
465	EDUARDO DE FREITAS PIRES
466	PÂMELA KEYSE BORGES PARAGUASSÚ
467	RUBIANA DE OLIVEIRA GIMENES
468	RAY CLAUDIO DA CRUZ MOREIRA
469	KIMBERLY ALVES FERREIRA
470	THAYS DA SILVA RODRIGUES

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA (Cotista Negro)

Classif.	Candidatos
54	ANA KARLA GOMES DE ASSUNÇÃO
55	JOSE VITOR DA SILVA ALMEIDA

EDITAL n. 03/2023-11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura

n.03/2023-01, publicado no Diogrande n. 6.957, de 27 de fevereiro de 2023 (Edição Extra), **CONVOCAM** candidatos aprovados na função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme relação nominal, data, horário e endereço especificados no Anexo Único a este Edital, para receberem orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 03/2023-11

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 18 de julho de 2023

HORÁRIO: 8 HORAS

LOCAL: Espaço de Formação Lúcio Martins Coelho - SEMED

ENDEREÇO: Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO (Ampla Concorrência)

Classificação	Candidatos
1056	ELIZETE XAVIER SILVA
1057	LUCIA DE ALMEIDA SANTOS FURTADO
1058	MARILENE RODRIGUES
1059	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS VILALVA
1060	SANDRA TEREZA BENTO
1061	LÚCIA HELENA TOFFOLI
1062	RENILDA GONÇALVES
1063	LEILA CARDOSO DA SILVA
1064	MARILDA DE PAULA
1065	FABIOLA MARIA NOCRATO FREITAS CARDOSO
1066	ROSELI DE OLIVEIRA PINTO
1067	APARECIDA DE LIMA AMORIM
1068	LUCIANA RAMOS DE FIGUEIREDO
1069	IVANIR GALDINO DA SILVA
1070	AVELINA CHIMENES
1071	ENILCE SANTOS SOARES
1072	ANIZIA SANTOS DE OLIVEIRA SCHAUSTZ
1073	ANDREIA ADRIANO DIAS VERSOZA
1074	LINDA VANIRA GOMES DOS SANTOS
1075	MARIA JOSÉ DE SOUZA ROSA
1076	ODINÉIA DAS GRAÇAS SANTOS LEITE
1077	SEBASTIANA PEIXOTO MIRANDA DE SOUZA
1078	JACINTA FERNANDES
1079	ANDREIA AURELIANO
1080	ODENEIDE DE LIMA MILHOMEM
1081	CIRLEI DO NASCIMENTO
1082	LUCIMAR DIAS DA SILVA DE SOUZA
1083	CLEGIANE VELOSO DE ANDRADE NOGUEIRA
1084	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA
1085	MILENE CARDOSO GAMA
1086	ARCILEIA ALVES BRANDÃO
1087	ANDRÉIA FLOR FERNANDES
1088	RAQUEL SILVA FREIRE JUNQUEIRA
1089	HELEN CRICIA ALVES DE MORAES ROCHA
1090	NAÍDE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
1091	MEIRE CRISTINA PEREIRA DIAS
1092	ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO SOUZA
1093	RUTE SALES DE SOUZA ALVES
1094	JOSEFA MARQUES LIMA DAS NEVES
1095	MARLEI FERREIRA DA SILVA
1096	LETICIA DA SILVA DAMASIO OLIVEIRA
1097	SONIA ENCARNAÇÃO (Cotista Negro)
1098	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS
1099	JUCILEIDE DANTAS DE BRITO LEYDE
1100	FERNANDA HONORIO DA SILVA
1101	LIDIANE SEQUEIRA DUSSEL
1102	CLEONICE MACENA GOMES
1103	ISABELA OLIVEIRA DE ARAUJO
1104	LANE SABRINA FERNANDES COSTA
1105	DANIELA CRISTINA SUZUKI
1106	KATIUSCIA COELHO CUNHA
1107	BRUNA DE BARROS GONÇALVES

1108	SUELY GOMES DOS SANTOS
1109	ANA LUCIA MACIEL DE LIMA
1110	DAIANE DOS SANTOS BAGETTI
1111	MARILIA FALCHEMBAK
1112	PRISCILA FERNANDA SALETTI
1113	EDILENE LEDESMA DE GOES
1114	JANAINA AMARILHA VIERO
1115	SUELI RIBEIRO RODRIGUES
1116	KENNIA DA CRUZ LIMA
1117	MEIRE MARINA DOS SANTOS
1118	DÉBORA SANTOS CARLOS SILVA
1119	TATIANE MONTEIRO DA SILVA
1120	MARIA JEANNINE RODRIGUES DE SOUZA
1121	AUREA ARAUJO SANCHES
1122	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA
1123	LARISSA DE SOUSA SILVEIRA RIBEIRO
1124	LIDIANE DOMINGAS DE CAMPOS DINIZ DO PRADO
1125	RENATA CAMPOS COIMBRA ROJAS
1126	LUCIANA LIMA DOS SANTOS
1127	NAIARA GONÇALVES FERREIRA
1128	APARECIDA ADÃO DE SOUZA
1129	FABRIZIA DA SILVA FRANCISCO
1130	REGINA BISPO CAMELO
1131	RUTE ALMEIDA SANTOS DE SOUZA
1132	PRISCILLA ALVES PEREIRA
1133	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA
1134	TATIANA MACHADO DA SILVA
1135	DIANA SIQUEIRA CRISPIN

FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO (Cotista Negro)

Classificação	Candidatos
168	MARIA CATHARINA ESTIGARRIBIA
169	NEUSA MARIA DA SILVA

EDITAL n. 08/2023-08**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - DCDP n. 06/2023, consubstanciado no parecer n. 196/2023/SEFIN, **CONVOCA** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação - Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 - Vila Margarida - Campo Grande-MS, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para receberem orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**
Secretária Municipal de Gestão**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 08/2023-08****CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO****DATA:** 18 de julho de 2023**HORÁRIO:** 13h30min.**LOCAL:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED**ENDEREÇO:** Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 - Vila Margarida**FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (Ampla Concorrência)**

Classificação	Candidatos
626	PAULO EDUARDO SANCHES ROMERO
627	ANDRESSA CAVALHO ALVES
628	ISABELA PEREIRA ALVES
629	CARLA ALESSANDRA VARGAS SCHIMIDT
630	GEISIANE MORAES DA SILVA
631	MARCELY CORONEL DE ALMEIDA
632	CLAUDECIA NEDESMA GOMES
633	EDINA JOANA DA SILVA ALMEIDA
634	BRUNA EVELIN OLIVEIRA BARBOSA
635	TAINARA DE OLIVEIRA DA SILVA
636	MILENA FERNANDA MAZETTO ADÃO
637	LARISSA VESCOVI GARCIA

638	JULYETTY PIRES DE ALMEIDA CARDOSO
639	ARIANE CAMPOS BATISTA DE SOUZA
640	KARINA DOS SANTOS GONÇALVES SANCHEZ
641	RAYLLA RITYELLE DE ASSIS AUGUSTO
642	ALICE KAROLINE DE ASSIS FELICIO
643	CRISLAINE CRISTINA CAMPOS DE SOUZA ALVES RIBEIRO
644	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS ALVES
645	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BASILIO
646	DURVALINA DE LURDES CESTARI
647	ALBERTINA DA PAIXAO FERREIRA
648	EDMA ROSA DA SILVA
649	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA
650	GIULIANE DE SOUZA BARROS
651	AURINEIDE LOPES GRACIANO
652	MARIA AUGUSTA NUNES DA SILVA
653	MIRIAN DANTAS DA SILVA DO NASCIMENTO
654	NOELI VALCHAK
655	RENATO ARRUDA DE BRITTO
656	LILIAN DE SOUZA LADISLAU
657	GESSICA MEIRELES RODRIGUES
658	TAMARA TORRES MONTEIRO
659	LUCAS FARIAS DE LIMA
660	BELCLOVIS DULETHE QUIL
661	DONIZETE MENDES DA SILVA
662	NELCI SALDANHA BARCELOS
663	LEILA BARBOSA
664	VERACI LORIZI OLIVEIRA SOARES
665	SILVIO CONTRERA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (Cotista Negro)

Classificação	Candidatos
123	THALITA FERNANDA ROMEIRO GONÇALVES
124	TINERE PEDROSO OKORIE
125	MARCOS CAETANO PEREIRA
126	DAIANE CRISPIM PEREIRA
127	DANYELLE DA SILVA FERREIRA
128	VIVIANE CAMARGO VERGÍLIO
129	BRENDA ESTEVÃO DE OLIVEIRA
130	JUVINIANO RODRIGUES LOPES

EDITAL n. 14/2023-01**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público o **período de inscrições** e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de **MERENDEIRO**, com vistas à formação de Cadastro de Reserva (CR), para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário do Município, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população de Campo Grande, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar no regime de contratação emergencial, em caráter temporário e de excepcional interesse público, sendo regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), para exercer atividades de preparo e distribuição da merenda, organização e orientação sobre educação alimentar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as exigências e atribuições da função descritas no item 2 deste Edital.

1.2 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

1.3 A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- Inscrição *online* (gratuita);
- Divulgação da listagem dos inscritos (Diogrande);
- Período para interposição de recursos em face da homologação dos inscritos;
- Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional);
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Parcial);
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Parcial;
- Homologação da Classificação Final;
- Contratação.

1.4 Serão considerados durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.5 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

2. DA FUNÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 É condição para a participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a escolaridade e comprovação dos requisitos descritos abaixo:

Função	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração Bruta Mensal
MERENDEIRO	= Alfabetizado; = Qualificação e Experiência Profissional na Área de Atuação.	40 h/s	Cadastro de Reserva	R\$ 1.320,00

Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista Índio;
Na ocorrência de vaga, 10% será reservada ao Cotista Negro;
Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista PcD.

2.2 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos índios.

2.3 O quantitativo de vagas será estabelecido mediante emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

2.4 Nenhum curso de qualificação profissional ou qualquer outro título ou evento receberá dupla valoração.

2.5 As atribuições da função objeto deste processo seletivo são as relacionadas abaixo:

2.5.1 Atribuições do Merendeiro

I – Preparar as refeições destinadas aos alunos durante o período em que permanecer na Escola ou Centro de Educação Infantil da REME, de acordo com a receita e o cardápio do dia;

II – Distribuir a merenda de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene, no horário indicado pela direção da unidade escolar;

III – Realizar a organização, manutenção, limpeza e conservação da cozinha ou da copa, bem como de outros ambientes existentes no setor de lotação;

IV – Utilizar corretamente as normas de higiene e conservação dos alimentos;

V – Manusear de forma correta os materiais e equipamentos da cozinha ou da copa;

VI – Recolher os utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a higienização e conservação da cozinha ou da copa;

VII – Receber, conferir e armazenar de maneira adequada os gêneros alimentícios;

VIII – Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação;

IX – Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas e distribuídas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no site da Prefeitura Municipal: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo no período de 19 a 24 de julho de 2023, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE – <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.4 Para maiores informações de como se inscrever no presente processo seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o site: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.

3.7 Ler as instruções e preencher eletronicamente a “Ficha de Inscrição” referente à função pretendida, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

3.8 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

3.9 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.10 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

3.11 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

3.12 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de encaminhamento da documentação para concorrer na Prova de Títulos, enviar digitalizado, em formato PDF, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.13 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.14 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU.

3.15 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.16 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

3.17 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

3.18 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.19 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.20 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que surja vaga específica assegurada pela Cota.

3.21 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao índio, no momento do encaminhamento da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá enviar digitalizado, em formato PDF, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

3.22 Na ausência de apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas pela vaga da ampla concorrência.

3.23 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

3.24 A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.25 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.26 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.27 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

3.28 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.29 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.30 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online, será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder à entrega dos documentos comprobatórios da prova de títulos, conforme informado neste Edital, bem como enviar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

3.31 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

3.32 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

3.33 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade ou outras informações de caráter pessoal ou profissional.

3.34 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *Internet* que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.35 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição presencial, provisória, condicional ou extemporânea.

3.36 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.37 As informações prestadas na "Ficha de Inscrição" são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.38 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição preenchida eletronicamente.

3.39 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a qualquer dos requisitos fixados neste Edital.

4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.3. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

5.2 A documentação (qualificação e experiência profissional) será recebida em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

5.3 A Prova de Títulos compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovado através de cursos realizados na área e a experiência profissional, em atribuições específicas da função e valerá, somados, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto a seguir:

5.3.1 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área de atuação, valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos, sendo aferidos de acordo com o disposto no Anexo Único deste Edital.

5.3.2 A experiência profissional valerá no máximo 50 (cinquenta) pontos e deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

5.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.3.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.6 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de aperfeiçoamento ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

6 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

6.2 A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de

recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado provisório quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar.

7.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

7.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

7.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

8.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

8.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

8.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade presente Processo Seletivo Simplificado.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

10.2 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste Edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

10.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

10.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da

contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

10.5 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

10.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

10.7 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

11.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

13.2 A Secretaria Municipal de Gestão/SEGES, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

13.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

13.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas neste Edital.

13.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

13.7 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

13.8 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

13.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 14/2023-01

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: MERENDEIRO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Quantidade	Unitária	Máxima
01	Comprovante de Conclusão de Curso de Higiene e Manipulação de Alimentos, com carga horária mínima de 09 (nove) horas, conforme previsto no § 2º da Lei n. 3.643, de 01/09/1999, realizado obrigatoriamente na modalidade presencial, de acordo com o estabelecido no artigo 9º do Decreto n. 15.306, de 06/07/2022.	1	30	30
02	Comprovante de participação em cursos e eventos de qualificação profissional na área de alimentação, nutrição e culinária, com carga horária mínima de 10 horas.	2	10	20
03	Experiência profissional comprovada em atribuições na função de Merendeiro ou similar, com pontuação para cada 01 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho.	5	10	50
TOTAL DE TÍTULOS		MÁXIMO		100

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 07 DE JUNHO DE 2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.07, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 07 de 07 de junho de 2021.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de 07/06/2023 a 06/06/2025.

ASSINATURAS: Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, Fábio de Santana Lauton, Edvaldo César Melegari.

CAMPO GRANDE/MS, 07 de junho de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 31 DE MAIO DE 2023, AO CONTRATO Nº 183 DE 11/05/2022.

DAS PARTES: Município de Campo Grande, por Intermédio da Secretaria Municipal De Gestão e a Empresa W.A. Equipamentos e Serviços Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo consubstancia-se no estatuído no artigo 65, inciso II, § 8º da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, no Decreto n. 14.728/2021, nas demais disposições legais e regulamentadas aplicáveis à espécie, na Cláusula nona do Contrato nº 183 de 11/05/2022 e, na justificativa, anexa ao Processo Administrativo n. 25418/2022-08, volume 03.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o reajuste de 7,11% do valor global do contrato n. 183, de 11 de maio de 2022.

VALOR: O valor global contratual que atualmente é de R\$ 245.640,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais) passará a ser de R\$ 263.105,00 (duzentos e sessenta e três mil e cento e cinco reais).

ASSINATURAS: Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari.

CAMPO GRANDE/MS, 31 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, tendo em vista o esgotamento do prazo legal, **CIENTIFICA** os respectivos interessados de que os processos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único deste Edital **ficam arquivados em virtude do não atendimento às solicitações feitas pelo órgão ambiental municipal**, com fundamento nos artigos 13, inciso IV, art. 23, §2º e art. 48 do Decreto Municipal nº 14.114/2020. Informamos que, caso não haja solicitação de desarquivamento no prazo legal conforme art. 48, § 7º, o mesmo será encerrado por perda de objeto.

PROCESSO N.	REQUERENTE	ATIVIDADE	COMUNICADO	MOTIVO
31482/2023-64	Ideal Premium Service	Oficina Mecânica com área útil < 360,00m²	CM 0862/GFLA/2023	Decurso De Prazo
25443/2023-28	Marcenaria Artitalia Ltda	fabricação de móveis	CM 0774/GFLA/2023	Decurso De Prazo

5448/2023-99	Furgões Galvan Ltda.	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios. (Fabricação de máquinas e equipamentos com tratamento térmico e/ou de superfície, com área útil até 10.000 m², enquadramento Decreto Municipal 14.114/2020)	CM 0885/ GFLA/2023	Decurso De Prazo
12431/2023-14	Angelo Antonio Marcon	Transportadora rodoviária de cargas e/ou empreendimentos com frota de caminhões (sede) com serviços de manutenção, reparação, abastecimento, lavagem, lubrificação ou polimento de veículos	CM 0932/ GFLA/2023	Decurso De Prazo
85785/2020-27	Levy Dias	Comércio Varejista de animais vivos para criação doméstica/criação e engorda de suínos	CM 1124/ GFLA/2023	Decurso De Prazo
35078/2010-36	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUBAI	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	CM 0955/ GFLA/2023	Decurso De Prazo
14066/2017-35	Carandá Clube	Clube social	CM 0962/ GFLA/2023	Decurso De Prazo
82695/2022-91	L.G. Ferreira - Me	Garagem ou estacionamento de veículos, com serviços de manutenção, reparação, abastecimento, lavagem, lubrificação e/ou polimento	CM 1322/ GFLA/2023	Decurso De Prazo

Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

CAIO BRITO PERES

Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
GFLA/SUFGA/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 03 AO TERMO DE FOMENTO N. 51, DE 03 DE MAIO DE 2021.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 51, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI) E A FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambai, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. **José Mário Antunes da Silva**, portador do RG de nº 779124 SSP/MS e CPF/MF nº 175.378.271-68, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do **Processo Administrativo nº 12935/2021-28**, celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 51**, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a **Fundação Manoel de Barros**.

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 14.969/2021 e que, segundo Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (**ASSEJUR**), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado.

Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto n. 14.969/2021, em seu artigo 42, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a Fundação Manoel de Barros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o **Termo de Fomento nº 51 de 03 de maio de 2021**.

CAMPO GRANDE/MS, 06 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social – SAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO N. 9, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2023.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) e a Empresa Sobral Chaves e Carimbos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 120/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Municipal nº 3.997/2002, pelos Decretos Municipais nº 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 20/06/2022 pela Exma. Senhora Prefeita, anexo ao processo administrativo n. 20.150/2022-91.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de carimbos e refis, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 92/2022, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta do Pregão Eletrônico n. 120/2022.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 5.098,50 (cinco mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Programa de Trabalho n. 1800111100.9.122.35.4030, Recursos do RPPS – 77, Elemento de Despesa n. 33.90.30.16 – Material de Expediente.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Cicero Prado Sobral.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2023, AO CONTRATO N. 5/2022.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) e a Empresa S.H. Informática Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do termo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 5/2022, firmado entre as partes em 12 de julho de 2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 5/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2023 até 11 de julho de 2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços n. 5/2022 e respectivo Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2023, AO CONTRATO N. 2/2022.

PARTES: Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (SERVIMED) e a Empresa S.H. Informática Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do termo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 2/2022, firmado entre as partes em 12 de julho de 2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 2/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2023 até 11 de julho de 2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços n. 2/2022 e respectivo Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 4 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO N. 1/2022.

PARTES: Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (SERVIMED) e a Empresa W.A. Equipamentos e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a cláusula nona do Contrato n. 1/2022 e Justificativa constante nos autos n. 25.965/2022-11.

DO REAJUSTE: O valor inicial do contrato fica reajustado para R\$ 204.517,54 (duzentos

e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) anual.

Camilla Nascimento de Oliveira

Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG)

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 4 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO N. 1/2022.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) e a Empresa W.A. Equipamentos e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a cláusula nona do Contrato n. 1/2022 e Justificativa constante nos autos n. 25.964/2022-40.

DO REAJUSTE: O valor inicial do contrato fica reajustado para R\$ 93.249,96 (noventa e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) anual.

Camilla Nascimento de Oliveira

Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG)

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 5 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO N. 01/2018.

PARTES: Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (SERVIMED) e a Empresa Sem Limites Comércio e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se no § 4º d, artigo 57 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Justificativa constante no Processo Administrativo n. 28063/2017-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 1/2018, firmado entre as partes em 9 de janeiro de 2018.

DO PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 1/2018, fica prorrogado pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 15 de julho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento pela Contratante.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Laurita Rodrigues de Melo.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO FISCALIZATÓRIO N. 13935/2023-25 SUSPENDENDO A DETERMINAÇÃO PARA QUE O CONSÓRCIO GUAICURUS APRESENTE CRONOGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS ATÉ QUE A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO AGETTRAN ATUALIZE A IDADE MÉDIA DA FROTA VEICULAR, QUE SERÁ APURADA EM PROCESSO AUTÔNOMO. PORTANTO, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA E PARA AFASTAR QUALQUER ARGUIÇÃO DE NULIDADE, CONCEDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, O CONSÓRCIO GUAICURUS EXERÇA O DIREITO A INTERPOSIÇÃO RECURSAL PERTINENTE À PENA DE ADVERTÊNCIA APLICADA NESTES AUTOS.

Trata-se de processo fiscalizatório que tem como objeto o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Edital de Concorrência n. 082/2012 que determina a idade média da frota e a idade útil máxima dos veículos durante a vigência da concessão.

Foi proferida decisão mantendo a penalidade de Advertência aplicada no Auto de Infração n. 001/2023 e determinando que o Consórcio Guaicurus apresente em 15 dias uma programação de substituição dos veículos cuja idade máxima ultrapassou a permitida pelo Edital de Concorrência n. 082/2012.

Por fim, foi determinado também que o Consórcio Guaicurus faça a adequação da idade média da frota conforme previsão do Capítulo 4 – Especificações da Frota, Caderno temático B, Anexo III do Edital de Concorrência n. 082/2012, sob pena de reincidir nas irregularidades e culminar novamente nas penalidades da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão n. 330/2012, bem como a declaração de caducidade previsto no inciso IV, §1º, do artigo 38 da Lei 8.987/1995.

Devidamente intimado, no dia 30/06/2023 o Consórcio Guaicurus juntou aos autos documentos noticiando a aquisição e entrega de 71 (setenta e um) novos ônibus para renovação da frota do sistema municipal de transporte coletivo urbano e, diante do fato novo e relevante, pleiteou a suspensão do processo por 30 (trinta) dias para reunir informações e documentos suficientes a sua próxima manifestação nos autos.

Ocorre que, os documentos juntados aos autos não foram suficientes para comprovar a efetiva aquisição de 71 (setenta e um) novos ônibus para a renovação da frota veicular, tampouco se referidos veículos começaram a operar no sistema de transporte público de Campo Grande.

Assim, esta Agência de Regulação concedeu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o Consórcio Guaicurus trouxesse aos autos comprovante de efetiva aquisição dos 71 (setenta e um) novos veículos, bem como comprovasse se referidos ônibus estão em operação no sistema de transporte público de Campo Grande.

Por sua vez, o Consórcio juntou aos autos Notas Fiscais comprovando a efetiva aquisição dos 71 (setenta e um) novos veículos. Ademais, informou que 20 (vinte) desses veículos adquiridos já estão em operação e que devido às adequações necessárias, os veículos restantes entrarão gradualmente em operação até o final do corrente mês.

Em 06/07/2023, o Diretor-Presidente encaminhou o processo para a Diretoria de Fiscalização e Estudos Econômico-financeiros para que se manifestasse a respeito das Notas Fiscais apresentadas pelo Consórcio.

No dia 12/07/2023, a Diretoria de Fiscalização e Estudos Econômico-financeiros informou que realizou a pesquisa de autenticidade no portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br/portal), de todas as Notas Fiscais apresentadas pelo Consórcio Guaicurus, sendo certo que restou comprovada a aquisição dos 71 (setenta e um) novos veículos.

Como se vê, no decorrer do presente processo fiscalizatório e antes que o prazo concedido pela Agência de Regulação expirasse, o Consórcio Guaicurus adquiriu 71 (setenta e um) novos ônibus para a renovação da frota veicular e vem tomando providências para integrá-los na operação do sistema de transporte público municipal.

Há de se considerar que o Consórcio Guaicurus despendeu elevados recursos para a aquisição dos 71 (setenta e um) novos veículos e esta recente aquisição traz inúmeros benefícios e melhorias para o transporte público da capital.

Ademais, os 71 (setenta e um) novos veículos substituirão ônibus com as idades mais elevadas da frota, ou seja, entra ônibus novo e sai ônibus velho da frota, interferindo diretamente na idade média da frota veicular.

Dito isto, faz-se necessário um novo estudo apontando a idade média da frota veicular, bem como o quantitativo de veículos que estão com a idade máxima ultrapassada, levando em consideração a aquisição dos 71 (setenta e um) novos veículos. Assim, DETERMINO a instauração de processo autônomo para proceder a devida apuração dos fatos.

Deste modo, SUSPENDO a determinação para que o Consórcio Guaicurus apresente cronograma de substituição dos veículos até que a Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN atualize a idade média da frota veicular, que será apurada em processo autônomo.

Por fim, entendo que a aquisição dos novos veículos não é suficiente a afastar a penalidade de Advertência dada ao Consórcio, uma vez que, mesmo que se apure a regularidade da idade média da frota, fato é que à época em que a penalidade foi aplicada a idade média da frota veicular estava em desacordo com o Edital de Concorrência n. 082/2012.

Portanto, em observância ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa e para afastar qualquer arguição de nulidade, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, o Consórcio Guaicurus exerça o direito a interposição recursal pertinente à pena de Advertência aplicada nestes autos.

Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO N. 15/2023/AGETTRAN, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e empresa MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2023 e seus anexos, regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 14.670/2021 e demais normativas indicadas em preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 21/06/2023 pelo Diretor-Presidente da AGETTRAN, anexo ao processo administrativo nº 3830/2023-31.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de calçados.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 31.393,30 (trinta e um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: JANINE DE LIMA BRUNO E MARCIO ALBA DE AZEVEDO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 16/2023/AGETTRAN, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e empresa MANDALA CONFECÇÕES EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2023 e seus anexos, regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 14.670/2021 e demais normativas indicadas em preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 21/06/2023 pelo Diretor-Presidente da AGETTRAN, anexo ao processo administrativo nº 3830/2023-31.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de calçados.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 49.860,20 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: JANINE DE LIMA BRUNO E IEDA GRACIA DA SILVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO N. 17/2023/AGETTRAN, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e empresa R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2023 e seus anexos, regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 14.670/2021 e demais normativas indicadas em preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 21/06/2023 pelo Diretor-Presidente da AGETTRAN, anexo ao processo administrativo nº 3830/2023-31.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de calçados.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 50.716,88 (cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: JANINE DE LIMA BRUNO E RONALDO OTAVIO DE SANTANA.

ATOS DE PESSOAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Na Resolução "PE" SEGES n. 956, de 27 de abril de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.035, de 2 de maio de 2023, que concedeu Jornada Especial de Trabalho à servidora FÁTIMA JULIANA DA SILVA, matrículas n. 383024/01 e n. 383024/02, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional (Processo n. 4720/2018-19):

ONDE CONSTOU: "..., a contar de 29 de fevereiro de 2023, ... "

PASSE A CONSTAR: "..., a contar de 1º de março de 2023, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**RESOLUÇÃO CONJUNTA "PE" SEFIN/SEMADUR N. 6, DE 3 DE JULHO DE 2023.**

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

REVOGAR, a Resolução Conjunta "PE" SEFIN/SEMADUR n. 6, de 16 de dezembro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.875, de 22 de dezembro de 2022, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

KATIA SILENE SARTURI WARDE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

RESOLUÇÃO CONJUNTA "PE" SEFIN/SEMADUR N. 7, DE 3 DE JULHO DE 2023.

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

REVOGAR, a Resolução Conjunta "PE" SEFIN/SEMADUR n. 4, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.969, de 7 de março de 2023, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

KATIA SILENE SARTURI WARDE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

RESOLUÇÃO CONJUNTA "PE" SEFIN/SEMADUR N. 8, DE 3 DE JULHO DE 2023.

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

DESIGNAR, os servidores JENIFER CRISTIANY PACZEK DE ANDRADE, matrícula n. 413392, para a função de Gestor do Contrato, DENISE BORGES DOS SANTOS, matrícula n. 382094, como Fiscal/SEFIN, GEORGE LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n. 397672, como Fiscal/SEMADUR e BARBARAH MARQUES BREVE, matrícula n. 413107, como Suplente do contrato firmado junto a Empresa Correios e Telégrafos, com efeito a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Katia Silene Sarturi Warde
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.106, DE 3 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.130, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o membro abaixo relacionado, para desempenhar a função de fiscal do Contrato n. 20, de 1º/3/2018, referente ao Processo Administrativo n. 35849/2021 - 71 firmado com a empresa Clean Lavanderia Hospitalar LTDA - EPP, em substituição ao membro designado pela resolução "PE" SESAU n. 2.794, de 27 de outubro de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.450, de 28 de outubro de 2021, com efeito a contar da data da publicação.

Membro	Matrícula	Em substituição	Matrícula
João George Horácio	416092/03	Kaysa de Souza Brandão	383206/03

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JUNHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICA - SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.117, DE 11 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.225, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARILENE DA SILVA PEREIRA, matrícula n. 268909/02, para desempenhar a função de Gerente da UBS "Engenheiro Arthur Hokama" - Bairro Guanandi, Tipologia IV, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XII, "d", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de julho de 2023. (CI n. 15.516/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.242, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wyver Leite Gutierrez, matrícula nº 0379884/01, como fiscal, e João dos Santos, matrícula nº 0214965/02, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmado com a empresa BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n. 249/221, Ata de Registro de Preços n. 054/2022, cujo objeto é Aquisição de Álcool Etílico 70% Líquido (**Processo 63559/2022-66**), e ainda, **DESIGNAR** o servidor Hamilton Cesar Cintra Maria, matrícula: 0375055/06, como gestor e Vagner Bezerra Leite, matrícula nº 0391046/01, para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado. (CI n. 11.706/GGCL/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.243, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ISADORA FREITAS ROBALINHO, matrícula n. 391424/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 70, da UBSF "Dr. Edson Quintino Mendes" - Jardim Itamaracá, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023. (CI n. 15.555/DSBAN/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.244, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MADELAINE CRISTINA GONZALES RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 406891/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 28, da USF "Dra. Eleonora Moura Quevedo Gomes" - Sílvia Regina, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 1º de agosto de 2023, em decorrência da vaga da servidora Iveliuzza Rodrigues Baltazar, matrícula n. 418551/01, sem aumento de despesas. (CI n. 15.390/DSIMB/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.245, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MADELAINE CRISTINA GONZALES RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 406891/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de agosto de 2023, em decorrência da vaga da servidora Iveliuzza Rodrigues Baltazar, matrícula n. 418551/01, sem aumento de despesas. (CI n. 15.390/DSIMB/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.246, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de agosto de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 15.390/DSIMB/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
406891/01	Madelaine Cristina Gonzales Rodrigues da Silva	2.716, de 30/09/2020	6.077, de 1º/10/2020
		2.717, de 30/09/2020	

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.247, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora THASSIA BARBIZAN BONACASATA, matrícula n. 412479/09, para desempenhar a função de Assessora Técnica, nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2023. (CI n. 15.430/DNASF/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.248, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DENISE LOURENCO DE FREITAS GOMES, matrícula n. 413775/02, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, da UBSF "Dr. Sebastião Luiz Nogueira" - Jardim Los Angeles, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso V, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, no período de 1º de agosto de 2023 a 30 de junho de 2024, em decorrência da vaga da servidora Kellen Cristiane Gomes Veiga, matrícula n. 410733/01, sem aumento de despesas. (CI n. 15.478/DSANH/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.249, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 746, de 4 de abril de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.194, de 5 de abril de 2018, referente a servidora KELLEN CRISTIANE GOMES VEIGA, matrícula n. 410733/01, a contar de 1º de agosto de 2023. (CI n. 15.478/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.250, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor PEDRO TAKAO TOMAOKA, matrícula n. 423979/01, para desempenhar a função de Assistente de Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXII "a", do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.776, de 29 de janeiro de 2019, a contar de 1º de agosto de 2023, em decorrência da vaga do servidor Claudio Goncalves Moreira, matrícula n. 378226/01, sem aumento de despesas. (CI n. 12.772/GERSAU/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.251, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA LETÍCIA DO CARMO NANTES, matrícula n. 406693/10, para desempenhar a função de Preceptora de Residência em Psiquiatria, na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "a", do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.216, de 11 de julho de 2017, em

prorrogação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 15.540/CRAP/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.252, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 423402/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 137, da USF "Dr. Ivan Hidelbrand da Costa" - Buriti, Distrito Sanitário da Região Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 1º de agosto de 2023, em decorrência da vaga da servidora Suzana Garcia Cerqueira Miranda, matrícula n. 426343/01, sem aumento de despesas. (CI n. 15.157/DSLAGE/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.253, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA matrícula n. 423402/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de agosto de 2023, em decorrência da vaga da servidora Suzana Garcia Cerqueira Miranda, matrícula n. 426343/01, sem aumento de despesas. (CI n. 15.157/DSLAGE/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.254, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de agosto de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 15.157/DSLAGE/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
426343/01	Suzana Garcia Cerqueira Miranda	2.018, de 23/06/2023	7.095, de 26/06/2023
		2.019, de 23/06/2023	
423402/01	Vanessa Aparecida Pereira de Oliveira	1.303, de 6/06/2022	6.667, de 7/06/2022
		2.027, de 31/08/2022	6.755, de 1º/09/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.255, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SUZANA GARCIA CERQUEIRA MIRANDA, matrícula n. 426343/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de agosto de 2023, em decorrência da vaga da servidora Vanessa Aparecida Pereira de Oliveira matrícula n. 423402/01, sem aumento de despesas. (CI n. 15.628/DSANH/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.256, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIELK MACENA DA SILVA VILELA, matrícula n. 393399/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 161, da USF "Dr. Ivan Hildebrand da Costa" - Buriti, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de

maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 1º de agosto de 2023. (CI n. 15.490/DSL/AG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.257, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MILLENE ARAUJO ROMERO, matrícula n. 414302/05, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 15, da USF "Jeferson Rodrigues de Souza" - Bairro Santa Emília, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 1º a 31 de agosto de 2023, em decorrência de substituição por vacância da servidora Priscila Ramalho Drummond, matrícula n. 419564/09, sem aumento de despesas. (CI n. 15.209/DSL/AG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.258, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MILLENE ARAUJO ROMERO, matrícula n. 414302/06, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 15, da USF "Jeferson Rodrigues de Souza" - Bairro Santa Emília, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 1º a 31 de agosto de 2023, em decorrência de substituição por vacância da servidora Priscila Ramalho Drummond, matrícula n. 419564/09, sem aumento de despesas. (CI n. 15.209/DSL/AG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.259, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA BORELLA LIED, matrícula n. 419624/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 73, da UBSF "Pedro Nango Dobashi" - Vila Carvalho, Distrito Sanitário da Região do Centro, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 1º de agosto de 2023, em decorrência da vaga da servidora Anita Aparecida de Figueiredo, matrícula n. 259691/02, sem aumento de despesas. (CI n. 15.417/DSCEN/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.260, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA BORELLA LIED, matrícula n. 419624/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de agosto de 2023, em decorrência da vaga da servidora Anita Aparecida de Figueiredo, matrícula n. 259691/02, sem aumento de despesas. (CI n.15.417/DSCEN/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.261, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de agosto de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 15.417/DSCEN/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
259691/02	Anita Aparecida de Figueiredo	539, de 1º/03/2019	5.509, de 6/03/2019
		2.152, de 12/09/2018	5.348, de 13/09/2018

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.262, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de Assessor Técnico, na Gerência de Regulação Ambulatorial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 1º de agosto de 2023, conforme especificação no quadro abaixo: (CI n. 5.799/GRA/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor
399034/01	Joilza Cabral Silva
421644/01	Leticia Da Silva Gerolim
398467/01	Luciana Maria Lima Dos Santos
411146/01	Nathalia Souza Campos Xavier
406426/01	Paulo Airton Dos Santos Honorio
406471/01	Rafael Jorge De Sousa Pereira
376960/01	Vanderli Irene Da Silva

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.263, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de Assistente Técnico, na Gerência de Regulação Ambulatorial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de agosto de 2023, conforme especificação no quadro abaixo: (CI n. 5.799/GRA/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor
384693/02	Etevaldo Jose Macedo da Silva
420922/01	Marcelo Nascimento de Araujo
400237/01	Marilu Vieira Canepelli

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: MUDANÇA DE ÁREA GEOGRÁFICA

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
393655/04	Kely Fabiany Delfin Novaes	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 32453/2023-00

DECISÃO: Arquivamento a pedido da servidora requerente.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17/2023

Convocamos a servidora NAGELA MALUF LEMES FERREIRA, matrícula n. 419137/02 e 03, ocupante do cargo de Médico, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 45246/2023-80).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 18/2023

Convocamos o servidor FELIPE BOUCHABKI DE ALMEIDA GUARDINI, matrícula n. 392208/01, ocupante do cargo de Médico, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 48489/2020-45).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19/2023

Convocamos a servidora FRANCIELY TRAMONTINI, matrícula n. 393073/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 63482/2021-52).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20/2023

Convocamos a servidora GRAZIELLE ARAUJO MOSENA ALESSIO, matrícula n. 396015/01, ocupante do cargo de Psicólogo, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 52374/2020-37).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF Dr Bento Assis Machado - Anhandui, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5309591, de 08/05/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
293482/02	Celso Garicoi Pedraza	Médico
361305/01	Aretusa Martins	Enfermeiro
378197/01	Jeovania Cabral Mandacari Paim	Técnico de Enfermagem
374696/02	Liane Carla Giroletta	Técnico de Enfermagem
412286/15	Laura Gomes Narvaes	Médico
408665/01	Lucimar Lelis Dias	Enfermeiro
361283/10	Maria Neuza de Oliveira Soares	Médico
396338/01	Dilfredo Faria Guimaraes	Odontólogo
371547/02	Erony Ines Baldonado Rios Seles	Técnico em Saúde Bucal
413106/01	Eva Simone de Oliveira Domingues	Agente Comunitário de Saúde
382124/01	Maria Onara Gomes	Assistente Social
400070/02	Francisco Pereira Mendez Junior Pecora	Agente Comunitário de Saúde
397435/01	Gabriela David Bigarella	Odontólogo
395944/01	Ivanir Soares de Lima	Auxiliar de Serviços Diversos
393428/02	Izael Da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde
396098/08	Lindinalva de Novaes Romano	Agente Comunitário de Saúde
391169/02	Maria Cristina Gomes de Barros	Técnico de Enfermagem
372495/05	Marianne Simey Pimentel da Silva	Agente Comunitário de Saúde
406514/01	Marlene Rocha da Silva	Agente Comunitário de Saúde
413099/01	Michely Nantes Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
413103/01	Neide Correa de Lima Souza	Agente Comunitário de Saúde
379354/01	Neide Maria da Silva	Assistente de Serviços de Saúde I
404683/01	Pamella Ruana de Souza Valente	Técnico de Enfermagem
375870/02	Rosangela Rodrigues Machado	Agente Comunitário de Saúde
412359/01	Roseli Dos Santos Serafim Teixeira	Agente Comunitário de Saúde
395945/02	Sandra Lisboa Pires	Agente Comunitário de Saúde
4001749/01	Sebastiao Guilherme Brandino	Agente Comunitário de Saúde
328243/04	Silvia Teixeira Brito Padilha	Agente Comunitário de Saúde
373499/03	Vanessa Prestes Viana	Agente Comunitário de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no UBSF Dr Bento Assis Machado - Anhandui, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de

maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5300075, de 03/05/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
361305/01	Aretusa Martins	Enfermeiro
293482/02	Celso Garicoi Pedraza	Médico
396338/01	Dilfredo Faria Guimaraes	Odontólogo
371547/02	Erony Ines Baldonado Rios Seles	Técnico em Saúde Bucal
413106/01	Eva Simone de Oliveira Domingues	Agente Comunitário de Saúde
400070/02	Francisco Pereira Mendez Junior Pecora	Agente Comunitário de Saúde
397435/01	Gabriela David Bigarella	Odontólogo
395944/01	Ivanir Soares de Lima	Auxiliar de Serviços Diversos
393428/02	Izael da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde
378197/01	Jeovania Cabral Mandacari Paim	Técnico de Enfermagem
412286/15	Laura Gomes Narvaes	Médico
374696/02	Liane Carla Giroletta	Técnico de Enfermagem
396098/02	Lindinalva de Novaes Romano	Agente Comunitário de Saúde
408665/01	Lucimar Lelis Dias	Enfermeiro
391169/02	Maria Cristina Gomes de Barros	Técnico de Enfermagem
361283/10	Maria Neuza de Oliveira Soares	Médico
382124/01	Maria Onara Gomes	Assistente Social
372495/05	Marianne Simey Pimentel da Silva	Agente Comunitário de Saúde
406514/01	Marlene Rocha da Silva	Técnico de Enfermagem
409068/03	Marluce Campoçano Brasil	Assistente Social
413559/12	Matheus Silva Casquer	Médico
399159/26	Maurício Érnica Filho	Médico
384123/01	Mauro Corsini Rezende da Costa	Psicólogo
413099/01	Michely Nantes Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
393641/18	Monica Miranda de Vasconcelos	Médico
256323/02	Nair Rosa dos Santos Rodrigues	Auxiliar Social II
397706/02	Natalia Lima dos Anjos	Farmacêutico
413103/01	Neide Correa de Lima Souza	Agente Comunitário de Saúde
379354/01	Neide Maria Da Silva	Assistente de Serviços de Saúde I
400564/01	Neusa Pereira Florentino	Ajudante de Operação
373753/01	Nivaldo Florentino	Auxiliar de Enfermagem
269506/05	Norma Alves do Espirito Santo	Técnico de Enfermagem
409375/01	Nubia Thalita da Silva Fontoura	Enfermeiro
404683/01	Pamella Ruana de Souza Valente	Técnico de Enfermagem
401792/13	Pedro Augusto Ignacio Silva	Médico
414877/07	Renato Alves Higa	Médico
385870/02	Rosangela Rodrigues Machado	Agente Comunitário de Saúde
412359/01	Roseli dos Santos Serafim Teixeira	Agente Comunitário de Saúde
395945/02	Sandra Lisboa Pires	Agente Comunitário de Saúde
400149/01	Sebastiao Guilherme Brandino	Auxiliar em Saúde Bucal
328243/04	Silvia Teixeira Brito Padilha	Agente Comunitário de Saúde
253839/02	Sirley Teodoro Felix Lopes	Farmacêutico
394150/01	Stefano da Silva Czernisz	Ajudante De Operação
403416/09	Thalita Santos Turibio	Médico
389722/01	Thays Arlete Barros Lima	Assistente Administrativo II
373499/03	Vanessa Prestes Viana	Agente Comunitário de Saúde
422484/03	Vitor Hugo Leite de Oliveira Rodrigues	Médico
372464/08	Viviane Vasconcelos Galvão Gimenez	Médico
393811/01	Yvana Balthazar Vasconcellos	Psicólogo

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCONO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.113 DE 07 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 125, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR as servidoras **ANA SOFIA MORAES** matrícula n. **402072/01**, **JOLENE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA** matrícula n. **402685/02** e **ANA**

VALQUIRIA BALBUENA LEÃO matrícula n. **409736/01**, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. **60132/2023-04**, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 129, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **GUILHERME CABRAL**, matrícula n. **427089**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebradas entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
1	INSTITUTO LUTHER KING – ENSINO, PESQUISA E AÇÃO AFIRMATIVA	12083/2021-60
2	SOCIEDADE CONSTANTINO LOPES RODRIGUES	68247/2019-25
3	ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS	63443/2018-03
4	CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA LAR VOVÓ MILOCA	63438/2021-61
5	ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SAGRADA FAMÍLIA – ASFA	49306/2021-90

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12/2023

CONVOCAMOS o ex-servidor **JANIO DOS SANTOS COSTA**, matrícula n. 404336/01, ocupante do cargo de Professor dos quadros da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para comparecer na Corregedoria-Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, nº 453, Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, para tomar conhecimento da decisão final constante no Processo Administrativo Disciplinar n. 98000/2017-90.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE MAIO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 200 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
426443/01	EMILY DE ANDRADE MUNIZ	07464512357	18/05/2025

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA "BP" IMPCG n. 170, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** à **EDITH CAETANO DOS SANTOS** (cônjuge), dependente do ex-segurado **SEVERINO ADÃO DOS SANTOS**, aposentado no cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe "F", com fundamento no artigo 2º, artigo 9º, inciso I, e artigo 56, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **31 de maio de 2023** (Processo n. 57599/2023-87).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 171, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **INACIO MARTINS BARBEIRA** (cônjuge), dependente da ex-segurada **ERONITA FERREIRA DE LUCENA**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "E", com fundamento no artigo 2º, artigo 9º, inciso I, e artigo 56, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **29 de maio de 2023** (Processo n. 58947/2023-05).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 172, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ RENATO MENDES PINTO** (cônjuge), dependente da ex-segurada **MARIA APARECIDA BARROS PINTO**, aposentada no cargo de Professor, Referência PH3, Classe "B", com fundamento no artigo 2º, artigo 9º, inciso I, e artigo 56, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **23 de maio de 2023** (Processo n. 54297/2023-10).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 173, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO** a **MIGUEL PEREIRA MARTINS** e **ANTONIO PEREIRA MARTINS** (filhos menores de 21 anos), dependentes da ex-segurada **SANDRA CRISTINA PEREIRA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", com fundamento nos artigos 2º, artigo 9º, inciso I, e 56, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **22 de março de 2023** (Processo n. 33281/2023-83).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 174, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RIVANILDO ANTONIO MARTINS** (cônjuge), dependente da ex-segurada **SANDRA CRISTINA PEREIRA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", com fundamento no artigo 2º, artigo 9º, inciso I, e artigo 56, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **22 de março de 2023** (Processo n. 33281/2023-83).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 175, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RUBENS GABRIEL FERES GOMES** (companheiro), dependente da ex-segurada **ROSA MARIA RODRIGUES**, detentora do cargo de Especialista em Educação, Referência EE2, Classe "H", com fundamento no artigo 2º, artigo 9º, inciso I, e artigo 56, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **18 de fevereiro de 2023** (Processo n. 18614/2023-07).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "PE" IMPCG N. 42, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor **GABRIEL RODRIGUES MANDU**, matrícula n. 424033 a conduzir

veículos oficiais, observando o disposto nos artigos 16 a 21 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JULHO DE 2023.

NOME DO SERVIDOR	CNH	VENCIMENTO
GABRIEL RODRIGUES MANDU	04548989116	05/10/2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 43576/2023-11
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA MONTEIRO
ASSUNTO: CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer técnico jurídico emitido pela Gerência de Registro e Certificação de Contribuição do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 55779/2023-98
REQUERENTE: DJENIFFER MICHELI PEREIRA LOURENÇO
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DECISÃO: Indefiro o pedido formulado pela requerente acima identificada, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 9º, inciso I, e artigo 11, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar n. 415/2021, conforme Parecer Técnico-Jurídico emitido pela Gerência de Concessão de Benefícios.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 60161/2023-02
REQUERENTE: ADELIA MARIA ROCHA RUBINI
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 58359/2023-17
REQUERENTE: MANOEL ATHANASIO DA SILVA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 58047/2023-96
REQUERENTE: MARIA APARECIDA TRAVA MUNHOZ LEITE
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande


FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
PORTARIA "PE" FUNSAT n. 16, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010 e no Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023, em atendimento às disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR, em caráter permanente, os servidores públicos municipais lotados nesta **Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT**,

conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços ou aquisição de bens regidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com efeito a contar de 03 de julho de 2023:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR DE ATUAÇÃO	CARGO	DESIGNAÇÃO
410889	Margareth Cyles Pereira	Divisão Administrativa	Gestor Operacional	Agente Público
336149	Luciana Rezende Lopes Silva	Divisão Administrativa	Técnico Assistente	Agente Público

Os servidores acima designados atuarão de acordo com as suas competências em todas as modalidades de licitação, procedimentos auxiliares e nas contratações diretas regidas pela Lei n. 14.133, de 2021, conforme disposições do Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023.

Campo Grande-MS, 13 de julho de 2023.

João Henrique Lima Bezerra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, em exercício

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRIMEIRO ADENDO**

(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 268/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73.508/2022-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

REQUISITANTE: Secretaria-Municipal de Saúde - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 27/07/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 27/07/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&coddec=1&codtli=PE&numcom=268

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeiro

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 303/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.401/2022-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS E EPC, E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS

REQUISITANTE: FUNDO DE APOIO À COMUNIDADE - FAC

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 27/07/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 27/07/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&coddec=1&codtli=PE&numcom=303

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 117/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.063/2023-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 18/07/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97.696/2022-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
 ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 17/07/2023
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
 Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
 Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoira

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
 PREGÃO ELETRÔNICO: 124/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117.000/2022-18
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS
 REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
 ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 18/07/2023
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
 Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
 Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoira

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
 CONCORRÊNCIA Nº: 020/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.952/2023-73
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED SOLAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SENDO O LOTE I: AV. MINISTRO JOÃO ARINOS, AV. RITA VIEIRA DE ANDRADE E AV. INTERLAGOS, LOTE II: AV. PREFEITO LÚDIO COELHO, AV. NASRI SIUFI E AV. DUQUE DE CAXIAS, LOTE III: AV. JOSÉ BARBOSA RODRIGUES E AV. AMARO CASTRO LIMA E LOTE IV: PARQUE AYRTON SENNA, PARQUE JACQUES DA LUZ, PARQUE ECOLÓGICO DO SÓTER E PARQUE POLIESPORTIVO DA VILA NASSER, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS
 REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP
 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 16 de agosto de 2023
 LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
 Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
 CONCORRÊNCIA Nº: 025/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76.746/2022-46
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. BENJAMIM ASATO - USF PARQUE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS
 REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP
 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 18 de agosto de 2023
 LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
 Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 19/2023
 Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação - CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** - Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** - Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** - Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito -

JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETTRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 - Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 13 de julho de 2023.

Alexandre Kazuo Leandro Nishimura
 Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 19/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
REW7C31	054912/2023-71	54521-PJ00005017	ACOLHIDO
LSZ8J16	054917/2023-94	76332-TEN0286935	ACOLHIDO
HSY9012	055126/2023-54	51851-TEN0286568	ACOLHIDO
HTM0379	055318/2023-15	74630-REN0518992	ACOLHIDO
HTV3I30	055809/2023-57	76252-TEN0288231	ACOLHIDO
HKN9466	056350/2023-63	51851-TEN0286362	ACOLHIDO
BNB7E82	054525/2023-34	65300-TEN0279436	NAO ACOLHIDO
QAE8448	054563/2023-23	57380-FC00072324	NAO ACOLHIDO
RWE6F53	054568/2023-47	60501-NQ00064402	NAO ACOLHIDO
NRY7589	054607/2023-05	50020-NMS2316836	NAO ACOLHIDO
NRL9236	054637/2023-68	51851-TEN0267863	NAO ACOLHIDO
QAT9475	054658/2023-38	51851-MS3292299	NAO ACOLHIDO
QAV5H66	054860/2023-79	55500-TEN0289606	NAO ACOLHIDO
RWH0C47	054907/2023-31	55920-TEN0260505	NAO ACOLHIDO
QAX6D69	055047/2023-80	60501-TEN0285205	NAO ACOLHIDO
OOO4H88	055064/2023-07	74630-REN0520145	NAO ACOLHIDO
REW2C78	055098/2023-11	60503-MA00104809	NAO ACOLHIDO
NRQ5176	055104/2023-11	50020-NMS2315667	NAO ACOLHIDO
NRF8104	055290/2023-06	51852-TEN0275688	NAO ACOLHIDO
OOP7961	055294/2023-59	60503-MA00105026	NAO ACOLHIDO
NSA2009	055322/2023-92	74550-REN0519490	NAO ACOLHIDO
NSA2009	055323/2023-55	74630-REN0520068	NAO ACOLHIDO
NSA2009	055325/2023-81	74550-REN0521780	NAO ACOLHIDO
NSA2009	055326/2023-43	74550-REN0523108	NAO ACOLHIDO
NSA2009	055327/2023-14	74550-REN0523589	NAO ACOLHIDO
NSA2009	055328/2023-79	74550-REN0524053	NAO ACOLHIDO
FIY5I14	055351/2023-91	55500-MS3294292	NAO ACOLHIDO
QA00312	055372/2023-61	50020-NMS2314810	NAO ACOLHIDO
NRY0681	055535/2023-23	76251-TEN0294025	NAO ACOLHIDO
QAY0C38	055570/2023-24	74550-LEN0086585	NAO ACOLHIDO
QAY0C38	055574/2023-85	51851-MS3293442	NAO ACOLHIDO
CIZ8374	055603/2023-81	54525-TEN0279363	NAO ACOLHIDO
REY1C72	055656/2023-48	60503-MA00105373	NAO ACOLHIDO
QAR5C88	055682/2023-58	76331-MS3295106	NAO ACOLHIDO
OOR1622	055763/2023-58	58511-TEN0167295	NAO ACOLHIDO
QAL0183	055765/2023-83	72930-TEN0288503	NAO ACOLHIDO
NRF0651	055961/2023-11	76331-TEN0243779	NAO ACOLHIDO
QAZ4J35	056036/2023-07	50020-NMS2317600	NAO ACOLHIDO
QAH1736	056118/2023-61	50020-NMS2313206	NAO ACOLHIDO
NRL9778	056213/2023-92	76332-TEN0286339	NAO ACOLHIDO
CUB6A02	056240/2023-65	60501-TEN0274390	NAO ACOLHIDO
PZM7167	056275/2023-40	54950-TEN0223428	NAO ACOLHIDO
HTC2809	056309/2023-60	55500-MS3288700	NAO ACOLHIDO
HSA5944	056339/2023-21	51851-TEN0274452	NAO ACOLHIDO
RWA2A89	056395/2023-00	54870-TEN0289925	NAO ACOLHIDO
QOO6903	056600/2023-29	51851-TEN0275853	NAO ACOLHIDO
QAG9619	056641/2023-14	60501-TEN0247966	NAO ACOLHIDO
HSF8A56	056681/2023-21	60503-MA00108218	NAO ACOLHIDO
QAG2289	056788/2023-14	60501-NQ00064435	NAO ACOLHIDO
QAG2289	056792/2023-91	61300-NQ00064436	NAO ACOLHIDO
NRG0727	057014/2023-00	70483-MS3294224	NAO ACOLHIDO
QNF0335	057055/2023-89	60501-TEN0270223	NAO ACOLHIDO
QAL2J37	054593/2023-94	74550-REN0515535	NAO CONHECIMENTO
RWB8J22	055694/2023-37	70721-NQ00059138	NAO CONHECIMENTO
NRJ1034	056281/2023-42	50020-NMS2314765	NAO CONHECIMENTO
HAI4861	056834/2023-30	51851-TEN0287957	NAO CONHECIMENTO
HAI4861	056836/2023-65	76331-TEN0287956	NAO CONHECIMENTO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 22/2023
 Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

- a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
- b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 13 de julho de 2023.

Vanessa Quinhones de Oliveira
 Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 22/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HTJ2323	050958/2023-20	TEN0236451-76332	NAO PROVIDO
QAO4940	052871/2023-14	NMS2225878-50020	NAO CONHECIMENTO

QAO4940	052876/2023-38	NMS2225879-50020	NAO CONHECIMENTO
QAO4940	052883/2023-01	NMS2230947-50020	NAO CONHECIMENTO
QAO4940	052884/2023-66	NMS2232488-50020	NAO CONHECIMENTO
QAQ0849	052864/2023-59	NMS2300737-50020	NAO CONHECIMENTO
QAQ0849	052867/2023-47	NMS2228836-50020	NAO CONHECIMENTO
QAQ0849	052869/2023-72	NMS2302919-50020	NAO CONHECIMENTO
QAQ1356	052808/2023-88	NMS2220670-50020	NAO CONHECIMENTO
QAQ1356	052810/2023-20	NMS2224795-50020	NAO CONHECIMENTO
QAQ1356	052812/2023-55	NMS2310550-50020	NAO PROVIDO
QAR5876	052890/2023-69	NMS2232119-50020	NAO CONHECIMENTO
QAR5876	052892/2023-94	NMS2233719-50020	NAO CONHECIMENTO
QAR5876	052893/2023-57	NMS2234898-50020	NAO CONHECIMENTO
QAS6664	052826/2023-60	NMS2222983-50020	NAO CONHECIMENTO
QAS6664	052829/2023-58	NMS2234092-50020	NAO CONHECIMENTO
QAS6664	052833/2023-25	NMS2300945-50020	NAO CONHECIMENTO
QAS6664	052836/2023-13	NMS2304543-50020	NAO CONHECIMENTO
QAS6664	052838/2023-49	NMS2309299-50020	NAO PROVIDO
QAS6664	052840/2023-91	NMS2309300-50020	NAO PROVIDO
QAS6664	052842/2023-16	NMS2309301-50020	NAO PROVIDO
QAS6664	052847/2023-30	NMS2309302-50020	NAO PROVIDO
QAS6664	052849/2023-65	NMS2309627-50020	NAO PROVIDO
QAT1034	052853/2023-32	NMS2222547-50020	NAO CONHECIMENTO
QAT1034	052854/2023-03	NMS2222990-50020	NAO CONHECIMENTO
QAT1034	052856/2023-21	NMS2223744-50020	NAO CONHECIMENTO
QAT1034	052857/2023-93	NMS2227022-50020	NAO CONHECIMENTO

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.933, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande-MS, ao Farmacêutico Luiz Gustavo de Freitas Pires.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Farmacêutico Luiz Gustavo de Freitas Pires.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.934, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Outorga a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Giovanni Moura Sousa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Senhor **GIOVANI MOURA SOUSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande e ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.935, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande-MS, à Sra. Gabrielle Prado.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS à Sra. Gabrielle Prado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
 Presidente

ATO DA MESA n. 274/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, representada pelo seu Presidente, Vereador Carlos Augusto Borges e pelo 1º Secretário, Vereador Delei Pinheiro, com base no Art. 84 da Resolução n. 1.109/09, combinado com o Art. 33, § 4º da Lei Orgânica do Município de Campo Grande:

Nomeia os Vereadores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Representativa para o recesso de 16 a 31 de julho de 2023:

- CLAUDINHO SERRA - PSDB**
- LUIZA RIBEIRO - PT**
- WILLIAM MAKSOUD - PTB**
- ADEMIR SANTANA - PSDB**
- CORONEL VILLASANTI - UNIÃO BRASIL**
- PAPY - SD**
- VALDIR GOMES - PSD**
- JUNIOR CORINGA - PSD**

Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
 Presidente

DELEI PINHEIRO
 1º Secretário

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.174

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 1º de julho de 2023:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
CAMYLA DE OLIVEIRA NOWAK	Assessor Parlamentar I	AP 102
ITALANEI APARECIDA DE SOUZA SOARES	Chefe de Gab. Parlamentar	AP 101
MARCILIO DE SOUZA SILVA	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 12 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
 Presidente

DECRETO N. 9.175

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para os cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, em vagas previstas na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de julho de 2023.

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
ANDERSON DE OLIVEIRA ARAUJO	Assistente Parlamentar V	AP 110

CAMYLA DE OLIVEIRA NOWAK	Assistente Parlamentar IV	AP 109
DIEGO MARIANO DA SILVA SOUZA	Chefe de Gab. Parlamentar	AP 101
ITALANEI APARECIDA DE SOUZA SOARES	Assessor Parlamentar I	AP 102

Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 11 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 12 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.176

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR para os cargos em comissão os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), em vagas previstas na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de julho de 2023.

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
JOHNNATHAN DE ARRUDA JARA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
NIKYTHELMS CRISTOFFER GUESSO	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.827

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **JENNIFER AGNA PEREIRA TEIXEIRA**, matrícula n. 14838, em prorrogação, por 60 (sessenta) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 17.10.2023 a 15.12.2023, com fulcro no art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 11 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.828

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor efetivo **SILVIO VALDETE LOPES MARQUES** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2021/2022, de 17 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.829

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **NATALIA MORETTINI DARZI**, matrícula n. 93, por 15 (quinze) dias, no período de 05.07.2023 a 19.07.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 11 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.830

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **HEYNON PERALTA COSTA SILVA**, matrícula n. 13531, por 05 (cinco) dias, no período de 05.07.2023 a 09.07.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 11 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.831

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARYANE KAROLINE MATOS RARÃO**, matrícula n. 13297, por 120 (cento e vinte) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 09.07.2023 a 05.11.2023, com fulcro no § 3º do art. 39, c/c o inciso XVIII do art. 7º, ambos da Constituição Federal, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****REQUERIMENTO**

ÁGUAS GUARIROBA S/A torna público que requer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a **Prorrogação** da Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação nº 02.028/2023 para atividade de **Interceptor de esgoto**. Localizado na margem esquerda do Córrego Lagoa, Av. Duque de Caxias com a rua Andradas até a rua Panambi Vera, no município de Campo Grande –MS.

ATACADÃO S.A. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental modalidade Licença de Instalação, para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercado, localizado na Avenida Gunter Hans, Lote BA1, bairro Centenário, município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

AVIAX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS (SEDE DA AVIAÇÃO AGRÍCOLA)**. Localizada à **ESTRADA 4, Nº 1155 – SÍTIO SANTA MARIA** município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO VIDA CLARA JARAGUARI – MS.

- **Convocação:** São convocados todos os interessados a se reunirem em Assembleia Geral para a troca de Diretoria, e transferência de endereço do Instituto Vida Clara, que se realizará no dia 24 de julho de 2023, na Rua José Serafim Ribeiro s/n praça central, Bairro Cetro, Cep. 79440-00- Jaraguari/MS. A assembleia será instalada, em primeira convocação às 20hs e, em segunda convocação, às 20hs30min.

2. - Ordem do Dia:

- deliberar sobre a transferência de local da sede do Instituto;..
- deliberar sobre a troca dos membros da Diretoria, e Suplentes.

Jaraguari-MS, 07 de julho de 2023

Fabiano Cavalcanti Ricci**CONCESSÃO**

JATOBÁ EVENTOS LTDA - ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 48 MESES a contar de 07/07/2023, para atividade de **Casa de Festas e Eventos**. Localizada à **Rua Oceano Atlântico, Nº 115, Chácara Cachoeira** município de Campo Grande –MS.

PASSO A PASSO



2

Preencha todos os campos obrigatórios e cadastre uma senha de acesso

Cadastro de Usuários

* Todos os campos são obrigatórios

Nome:

CPF: * O CPF será o seu Login de Acesso!

Data Nascimento:

E-mail:

Senha:

Confirmar Senha:

O Login será o CPF e a senha cadastrada pelo usuário



Acesse o Link:

<https://www.campogrande.ms.gov.br/previdencia/censo-previdenciario/>



Para acessar o sistema pela primeira vez, é necessário se cadastrar no site. Clique no botão **"PRIMEIRO ACESSO"** para iniciar o processo de cadastro.



1



Após o cadastro da senha, vamos acessar o portal. Coloque o CPF e clique em **"Próximo"**

Acesso ao Sistema

IMPCG CAMPO GRANDE

Usuário ou CPF:

Digite a senha e Clique em **"Entrar"**

Acesso ao Sistema

IMPCG CAMPO GRANDE

Usuário: 0291

Senha:

3

4

Acessando a plataforma do Censo Previdenciário, vamos clicar em: **"recadastramento Online"**



Clique em: **"Novo Recadastramento"**



6

Para adicionar informações sobre os dependentes, clique em **"Novo Dependente"**



Por favor, verifique seus dados pessoais e preencha os **campos obrigatórios**.

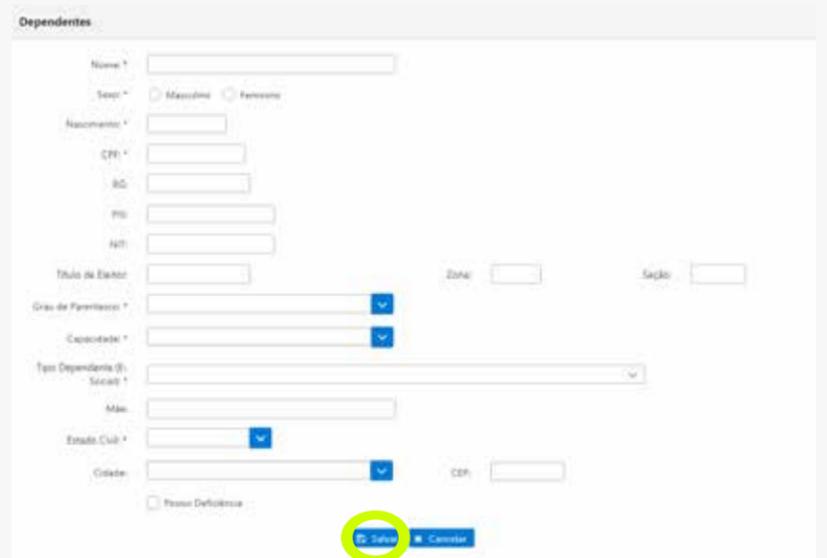
*Se incluir qualquer informação nova, **após realizar o Censo**, entre em contato com o RH de sua secretaria para fazer a atualização.



5



Para concluir o cadastro do dependente, preencha os campos solicitados e clique em **"salvar"**. Caso tenha mais de um dependente, repita o mesmo processo para cada um deles.



7

8

Para adicionar informações sobre o tempo de Contribuição, Clique em **"+ Novo Tempo de Contribuição"**



Preencha as informações solicitadas e Clique em **"Salvar"**

Tempo de Contribuição

Data de Entrada: Data de Saída:

Empresa:

Nome da empresa:



10

Após enviar as informações, o servidor receberá a seguinte mensagem de confirmação.



Voltando a pagina inicial o servidor tem acesso ao status do Censo Previdenciário.



Em status, você pode acompanhar o tramite do Censo Previdenciário, após a Validação do IMPCG os ervidor receberá uma confirmação via e-mail.

Histórico de Recadastramentos

Data	Hora	Status
04/07/2023	11:25	AGUARDANDO VALIDAÇÃO (Não Recebido pelo RPPS)



Após concluir a inclusão dos dependentes e revisar todos os campos preenchidos, é hora de finalizar o Censo Previdenciário. Selecione a opção de "Ciência e Declaração de Veracidade das Informações" e clique em **"Salvar"** para finalizar o processo.

* Os Dados digitados só serão efetivados após a validação pelo Responsável do Instituto.

Declaração de Veracidade das Informações

Confirme novamente e conclua o **RECADASTRAMENTO**

Recadastramento

❓ Deseja realmente salvar o Recadastramento?

9



No ícone da **"impressora"** o servidor poderá imprimir o protocolo do Censo Previdenciário.

Histórico de Recadastramentos

Data	Hora	Status
04/07/2023	11:26	AGUARDANDO VALIDAÇÃO (Não Recebido pelo RPPS)

11

MAIS
INFORMAÇÕES
67 3314-4411
apenas WhastApp

DISPONÍVEL
07H ÀS 17H



censo
PREVIDENCIÁRIO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Campo Grande/MS - 2023